



C. M. D. C. A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Criado pela Lei Municipal nº 1205 de 04 de maio de 2000
ITUPEVA – Estado de São Paulo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ITUPEVA**

Retificação do Edital nº 01 de 04 de abril de 2019

Artigo 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itupeva, no uso de suas atribuições, resolve alterar o “item 2.4” do Edital nº 01 de 04 de abril de 2019, consoante art. 42 da Lei Municipal n. 1205 de 04/05/2000, que passa ter a seguinte redação:

“2.4 – Os membros do Conselho Tutelar atuarão, na sua sede, das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Fora do horário oficial de funcionamento, à noite, nos feriados e fins de semana, o atendimento as denúncias, consultas e reclamações será efetuado em situações emergenciais, conforme escala de plantão a ser estabelecida pelo regimento interno. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, devendo o conselho funcionar em sua sede.”

Artigo 2º- Assim, retificando o referido edital, naquela parte, como de fato pelo presente ora o retifica, ratifico-o nas demais partes, para que com a retificação ora feita, produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Priscila Gabriela Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itupeva